

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2024

(Processo Administrativo nº 65308.011058/2024-55)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA, EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO, COMPATIBILIDADE COM OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DISPONÍVEIS, RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DO PREÇO E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

(Supedâneo nos Incisos IV, V, VI, VII e VIII, do Art 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021)

1. OBJETIVO

1.1. Justificar a viabilidade da contratação por meio de dispensa eletrônica do tipo menor preço para a aquisição de óleo vegetal degomado, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

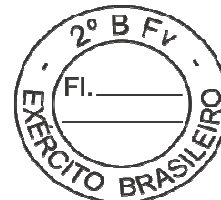
2. REFERÊNCIAS (NORMATIVOS)

- 2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 2.2. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;
- 2.3. Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021;
- 2.4. Orientação Normativa AGU nº 21, de 01 de junho de 2022,
- 2.5. Guia de Orientação – Pesquisa de Preços, 3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, 2019;
- 2.6. Check-list de contratações diretas de pequeno valor – Lista de Verificação (junho/2022), da Advocacia-Geral da União (AGU).

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

3.1. O termo de referência para esta contratação encontra-se anexado ao DIEx nº 160-S4/EM/2º B Fv.

3.1.1. Para a contratação objeto desta justificativa, a Administração não previu a elaboração de projeto executivo, em virtude da simplicidade técnica do contrato.



3.1.2. O prazo de entrega dar-se-á a contar de 3 (três) dias úteis da requisição formal do mesmo, por agente responsável designado para tal.

3.1.3. As condições de entrega do objeto de cada etapa estão descritas no Termo de Referência nº 129/2024.

3.2. A aprovação do termo de referência, pelo Ordenador de Despesas (autoridade responsável para tal) será concomitante à aprovação da documentação requisitória (DIEx Requisitório).

3.3. O orçamento detalhado que expressa a composição dos custos unitários encontra-se no RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS.

3.4. A previsão de recursos orçamentários que assegura o pagamento das obrigações decorrentes do serviço, no exercício financeiro corrente, constará na aprovação da documentação requisitória.

3.4.1. Os recursos orçamentários destinados à execução do serviço objeto, particularmente a(s) nota(s) de empenho poderão, a critério do Ordenador de Despesas, ser(em) inscrito(s) em restos a pagar.

3.5. A publicidade desta contratação será dada em meio apropriado, nos termos da legislação em vigor.

3.6. A(s) razão(ões) para escolha do executante, a justificativa do preço encontram-se demonstradas nos tópicos “5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR e 7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO, desta justificativa.

3.7. A Nota de Empenho substituirá a Minuta do Contrato, nos termos do Inciso I do Art 95 da Lei nº 14.133/21 e da ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 84, DE 17 DE MAIO DE 2024, expedida pelo Advogado-Geral da União, e do respectivo Parecer n. 00016/2023/CNLCA/CGU/AGU, ficando a contratada vinculada mediante declaração, feita em campo próprio e exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

4. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

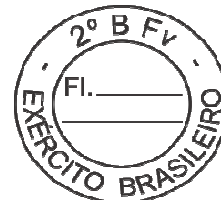
4.1. A contratação objetada desta DISPENSA DE LICITAÇÃO do 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv) não é de natureza inédita nesta Unidade Gestora.

4.1.1. A contratação do objeto a que se refere o item anterior não é de natureza recorrente do 2º Batalhão Ferroviário.

4.2. O planejamento e execução desta contratação são de acesso livre e não há restrições quanto à sua divulgação, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4.3. A necessidade da aquisição em questão por dispensa de licitação deve-se ao fato da mudança de planejamento quanto a uso de insumo aplicado no asfaltamento para melhor atender as demandas de execução direta na obra de Caldas Novas, portanto, tal incremento mudou toda a dinâmica do planejamento inicial, o que demanda a aquisição de alguns itens por dispensa de licitação em razão do valor, para o caso fundamentado no Inciso II do Art 75 da Lei nº 14.133/21.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



5.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

5.1.1. A Contratada desempenha “Atividade Econômica Principal” e “Atividades Econômicas Secundárias” compatíveis com a execução do serviço, conforme consulta ao banco de dados da Receita Federal do Brasil, em anexo à esta justificativa (ANEXO II – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL).

5.2. Duração inicial do contrato

5.2.1. A contratação terá a vigência máxima de 100 (cem) dias, não podendo ser prorrogado.

5.3. Soluções de mercado que atendam aos requisitos especificados

5.4.1. A solução de mercado que melhor atende aos requisitos especificados, em razão da própria especificidade do objeto a ser contratado, é a que está sendo proposta nesta justificativa.

5.4. Comprovação de que o Contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

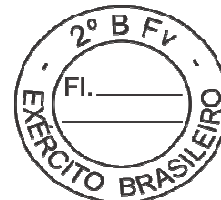
5.4.2. O Contratado para cumprir com os requisitos mínimos deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, com pena de inabilitação se não verificado as devidas comprovações:

5.4.3. **Habilitação jurídica:**

- a. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.4.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

5.4.5. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**



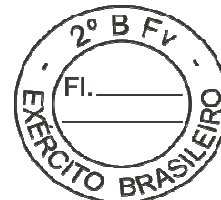
- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - i. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - ii. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - iii. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

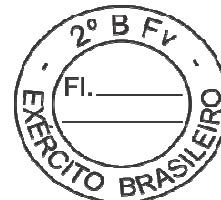
- i. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
 - ii. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 5.4.7. Anterior a contratação, os documentos de habilitação acima circunstanciados, serão juntados ao processo de Dispensa nº __/2024 para comprovação das exigências dos itens anteriores, com supedâneo no Inciso V, Art. 5º da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR E DA ESCOLHA DO CONTRATADO

- 6.1. Esta contratação não é de natureza recorrente do 2º Batalhão Ferroviário.
- 6.2. A empresa a ser contratada detém o suficiente e necessário arcabouço teórico e prático para a execução deste serviço.
- 6.3. A dispensa de licitação se dará em razão do valor para a contratação Óleo Vegetal Degomado, se enquadrando nos termos do inciso II, do Art. 75, Lei nº 14.133/21.
- 6.4. A escolha da empresa se dará de forma eletrônica, conforme preconizado na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, sendo a adjudicatária a que apresentar a proposta mais vantajosa entre as demais consultadas, conforme RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS apenso ao processo de Dispensa, bem como por ter cumprido os requisitos de habilitação necessários para a aquisição/prestação dos serviços objeto da referida dispensa, com supedâneo no Inciso VI do Art. 5º da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 7.1. A metodologia utilizada na definição do preço, bem como sua memória de cálculo, encontra-se detalhada no “RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS” e está de acordo com as normativas da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 7.2. A estimativa de preços referenciais (preço de mercado/comparativos) encontra-se no “RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS” (conforme Guia de Orientação – Pesquisa de Preços, 3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, 2019), em anexo à esta justificativa, a qual se baseia no Inciso VII da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021, haja vista que dentre as pesquisas realizadas e verificação dos documentos necessários à



habilitação, a empresa que se pretende contratar, apresentou melhores vantagens para a Administração, tanto como melhor preço, quanto aos requisitos de habilitação.

7.3. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

7.3.1. A disponibilidade orçamentária é igual ao valor do compromisso a ser assumido com a contratação, com supedâneo no Inciso IV do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021 e consoante a Declaração de Adequação Orçamentária juntada aos autos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A empresa que realizará a entrega do objeto desta contratação direta deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações usuais de mercado (que couber), dentro das condições estabelecidas pelo Termo de Referência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. A Unidade Gestora, através de agentes designados para tal, em síntese, visa obter:

9.1.1. condições de entrega em conformidade ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação, cujo objeto está especificado no item 1.

10. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1. Não há necessidade de elaboração de cronograma com as atividades necessárias à adequação do ambiente da Unidade Gestora, para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores/seções.

10.2. Os servidores/militares da Administração estão capacitados para atuarem na contratação e fiscalização das aquisições deste objeto, de acordo com as suas especificidades.

11. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

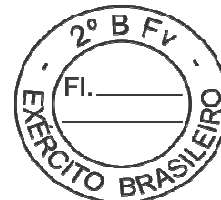
11.1. A execução de contratos será fiscalizada por equipe designada pela Administração, composta por servidores/militares capacitados para tal, com base em indicação pelo Ordenador de Despesas do 2º B Fv.

12. ANEXOS

12.1. Integra(m) esta justificativa, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

12.1.1. Relatório De Pesquisa De Preços; e

12.1.2. Comprovante De Inscrição E Situação Cadastral.



Assim, diante do exposto acima, entende-se como VIÁVEL a contratação da solução demandada.

Quartel em Araguari-MG, 27 de agosto 2024.

JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA CHAGAS - 2º Sgt
Auxiliar da 4ª Seção do 2º B Fv

MARCO AURÉLIO MOREIRA DE CASTRO - Sub Ten
Auxiliar da 4ª Seção do 2º B Fv

BRUNO GARCIA TEÓFILO - Cap
Adjunto da 4ª Seção do 2º B Fv

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

1. Considerando o dever de zelo que assiste a todos os servidores públicos e usuários dos serviços externos, **APROVO** esta Justificativa para a Dispensa de Licitação nº ____/2024, por entender que sua elaboração observou os critérios que norteiam a Administração Pública, notadamente os itens obrigatórios a que alude a Lei nº 14.133/21 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e **AUTORIZO** a continuidade do processo de Dispensa de Licitação.
2. Desta forma, assevero a concordância com os termos do presente documento, sendo tecnicamente **VIÁVEL** para instrução do processo.

Araguari, MG, ____ de agosto de 2024.

ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO- TC
Ordenador de Despesas do 2º B Fv